

**QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 098/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 032/2021**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, CEP 55125-000, Toritama/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena, inscrito no RG sob o nº 7979571 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 085.634.844-94, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **POSTO VR INDEPENDENTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.884459/0001-99, situada à ROD PE 90, nº 600, Prefeito Celso Marques de Andrade, 55.125-000, Toritama/PE, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **YRASSON COSTA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 055.403.104-38, portador da CNH nº 03299995893, Detran/PE, residente e domiciliado a Rua Emidio Jordão das Neves, 507, Centro, Toritama/PE, CEP 55125-000, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 046/2021, Pregão Eletrônico nº 032/2021, que passa a fazer parte da Ata de Registro de Preços 098/2021, com estrita observância dos preceitos de direito público, além da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, pelos seguintes motivos:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem como amparo legal o item 25.05 do respectivo edital e a cláusula trigésima sexta da ARPC nº 098/2021, o § 1º, inciso II, do artigo 10 do Decreto Municipal nº 34 de 26 de setembro de 2019, como também na decisão monocrática exarada pelo TCE/PE através de medida cautelar em face do processo nº 21100035-8.

DA REVISÃO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Em atendimento ao disposto no item 25.05 do edital da contratação e a cláusula trigésima sexta da ARPC nº 098/2021, como também na pesquisa de preços própria, abrangendo o máximo de postos situados no Município de Toritama, fica realizada a revisão de preços, conforme tabela descrita abaixo:

ITEM	COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	QUANTIDADE (a)	MARCA	REVISÃO DE PREÇOS			VALOR TOTAL (e) = a x d
					PREÇO MÉDIO OBTIDO EM PESQUISA PRÓPRIA (b)	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO (c)	PREÇO REVISADO (d) = b x (1 - c)	
1	GASOLINA AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	LITRO	91.920,394	SETTA	R\$ 6,49	0,00015	R\$ 6,49	R\$ 596.563,36
2	ALCÓOL ETILICO HIDRATADO-AECH COMUM,	LITRO	12.500,000	SETTA	R\$ 5,88	0,00019	R\$ 5,88	R\$ 73.500,00

Yrasson Costa Lima

	AUTOMOTIVO, MÁXIMO DE 8% DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.							
3	ÓLEO DIESEL B S10 COMUM, INTERIOR, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	LITRO	90.652,874	SETTA	R\$ 7,35	0,00018	R\$ 7,35	R\$ 666.298,63

CLÁUSULA TERCEIRA – Os valores atualizados de cada item, começam a terem seus efeitos a partir do dia 19 de julho de 2022.

DA RATIFICAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Corporativa nº 098/2021 que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Acordam as partes em eleger o Fórum da Comarca de Toritama, como único competente para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo, para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Toritama, 19 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretário **José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena**
Órgão Gerenciador

Yrasson Costa Lima
POSTO VR INDEPENDENTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS
Sócio Administrador **Yrasson Costa Lima**
Empresa Adjudicada

TESTEMUNHAS: *Demmy Emanuel T. Silva* CPF/MF: *054.918.864-69*

TESTEMUNHAS: *Adrielly Santos da Silva* CPF/MF: *083.763.204-83*